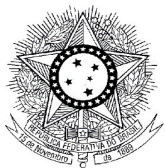


DES ODESP 1066/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 2950/2022.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de limpeza dos painéis acústicos do edifício Rio Branco. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **GL IMPERMEABILIZACAO DE TECIDOS LTDA.** (CNPJ 14.314.445/0001-50) para a prestação de serviços de limpeza dos painéis acústicos do edifício Rio Branco, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (OBS: dispensada pelo Des ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Vários painéis acústicos dos plenários do edifício Rio Branco), tanto no piso inferior como no piso superior (Plenário Principal, Sala Especializada, Plenarinho I e Plenarinho II do TRT9, situado na Alameda Carlos de Carvalho 528) apresentam manchas, na tonalidade marrom, localizadas no tecido de revestimento. Essas avarias foram causadas pelas infiltrações de águas pluviais nas paredes onde estão fixados estes elementos. Além da função estética, a limpeza deve inibir a proliferação de microrganismos, eliminando a ação de fungos, ácaros e bactérias. O serviço foi realizado em 2021, conforme Vetor 254968, mas deve ser realizado com regularidade. "

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 prestadores de serviços, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 18.638,62 a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram juntadas também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei e a declaração de cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. Fiscais da futura contratação indicados, em conformidade com o art. 1º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2022.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, na qual foi inserida a pedido da área demandante, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade - limpeza impermeabilização de tecidos.

IX. Analisadas a oportunidade e conveniência e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação da empresa **GL IMPERMEABILIZACAO DE TECIDOS LTDA.** (CNPJ 14.314.445/0001-50), bem como, a emissão de nota de empenho a seu favor, no valor de R\$ 18.638,62, para o exercício de 2022.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
